

DECRETO Nº 19.643, DE 4 DE JANEIRO DE 2017.

Estabelece a suspensão temporária dos pagamentos de despesas do exercício de 2016 e anteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, e

considerando que as disponibilidades de caixa existentes em 31 de dezembro de 2016 são insuficientes para o pagamento das despesas de competência do exercício de 2016 e anteriores;

considerando que o orçamento do presente exercício não suporta o pagamento imediato das despesas realizadas em exercícios anteriores sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e das despesas constitucionais;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensos todos os pagamentos de despesas realizadas no exercício de 2016 e exercícios anteriores.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste decreto aos órgãos da Administração Direta, às autarquias e às fundações, bem como às sociedades de economia mista e empresas públicas.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) avaliará a situação financeira do Tesouro Municipal e, no prazo máximo de 90 (noventa) dias:

I – apresentará proposta que possibilite o pagamento dos compromissos financeiros assumidos em 2016 e anos anteriores e que não possuam a correspondente disponibilidade financeira, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais, despesas compulsórias, e das despesas constitucionais;

II – autorizará a imediata retomada do pagamento dos compromissos que possuam o correspondente suporte financeiro vinculado específico.

Art. 3º Compete à SMF:

I – excepcionalizar eventuais pagamentos de exercícios anteriores, desde que comprovada relevante razão de interesse público, por meio de prévia justificativa da autoridade competente, desde que devidamente publicada no Diário Oficial;

II – editar normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 4 de janeiro de 2017.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Bruno Nubens Barbosa Miragem,
Procurador-Geral do Município.